



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N.º 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 064/2021**  
**EDITAL N.º 047/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal Da Estância de Águas de Lindóia, com sede na Rua Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, inscrita no CNPJ sob o nº 46.439.683/0001-89, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, **MARIO SÉRGIO FIORAVANTE**, portador da cédula de identidade RG nº 7.596.643, CPF nº 053.193.458-60, residente e domiciliado na Avenida Paulista, 15, apto 24, Bairro Moreiras, Águas de Lindóia – SP, e a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, e-mail: [comercialmangili@gmail.com](mailto:comercialmangili@gmail.com), Fone: (19) 3452-3442, com sede na Rua Prof. Luiz Chaine, nº 262 – Jardim São Luiz, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.479.555/0001-15, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, portador do RG nº 11.284.682-2, inscrito no CPF nº 964.664.308-63, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 1.940/2004, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 028/2021**, Ata de Julgamento de Preços, devidamente homologada do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **Aquisição de materiais de papelaria, escritório e artesanato, conforme especificações contidas no termo de referência, para uso da Secretaria de Assistência Social, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses**, visando futuras aquisições pela Prefeitura, o(s) referido(s) preço(s) oferecidos(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em 1º(s) lugar(es) no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue.

**PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de preço para Aquisição de materiais de papelaria, escritório e artesanato, conforme especificações contidas no termo de referência, para uso da Secretaria de Assistência Social, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do **EDITAL N.º 047/2021**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021** que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.**

LOTE 01						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	200	UNIDADE	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Apontador para Lápis; de plástico rígido, simples com depósito.	CIS	0,77	154,00

LOTE 07						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
13	50	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO – COR PRETA – Caneta para tecido; Na cor preta; Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos; Resistente a lavagens; Não tóxica; Marca de referência Acrilex ou similar	ACLILEX	4,14	207,00
14	15	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO – COR MARROM - Caneta para tecido; Na cor marrom; Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos; Resistente a lavagens; Não tóxica; Marca de referência Acrilex ou similar	ACLILEX	4,14	62,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

15	15	UNIDADE	<b>CANETA PARA TECIDO – COR VERDE</b> - Caneta para tecido; Na cor verde; Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos; Resistente a lavagens; Não tóxica; Marca de referência Acrilex ou similar	ACLILEX	4,14	62,10
16	15	UNIDADE	<b>CANETA PARA TECIDO – COR VERMELHA</b> - Caneta para tecido; Na cor vermelha; Caneta com ponta de poliéster para pintar e marcar tecidos; Resistente a lavagens; Não tóxica; Marca de referência Acrilex ou similar	ACLILEX	4,14	62,10
						393,30

LOTE 08						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	200	UNIDADE	<b>CARTOLINA BRANCA</b> - Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m <sup>2</sup> ; Rigidez Taber Longitudinal > 30gf x Cm, transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66) cm; Na Cor Branca.	MULTIVERDE	0,56	112,00
18	50	UNIDADE	<b>CARTOLINA AMARELA</b> - Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m <sup>2</sup> ; Rigidez Taber Longitudinal >30gf x Cm, Transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66) cm; Na Cor Amarela.	MULTIVERDE	0,56	28,00
19	50	UNIDADE	<b>CARTOLINA VERDE</b> - Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m <sup>2</sup> ; Rigidez Taber Longitudinal >30gf x Cm, Transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66) cm; Na Cor Verde.	MULTIVERDE	0,56	28,00
20	50	UNIDADE	<b>CARTOLINA ROSA</b> - Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m <sup>2</sup> ; Rigidez Taber Longitudinal >30gf x Cm, Transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66) cm; Na Cor Rosa.	MULTIVERDE	0,56	28,00
21	50	UNIDADE	<b>CARTOLINA AZUL</b> - Cartolina de Papelaria; Pesando 180g/m <sup>2</sup> ; Rigidez Taber Longitudinal >30gf x Cm, Transversal >20gf x Cm, Conforme Norma Tappi 489; Medindo (50x66) cm; Na Cor Azul.	MULTIVERDE	0,56	28,00
						224,00

LOTE 12						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
30	30	UNIDADE	<b>COLA PARA TECIDO</b> – Cola para Tecido/Pano. Em embalagem de 37ml. Marca de referência Acrilex ou similar	ACLILEX	2,77	83,10

LOTE 13						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
31	150	UNIDADE	<b>COLA QUENTE FINA</b> - Bastão de silicone fino transparente para cola quente com 07mm x 30 cm.	MAKE+	0,60	90,00
32	100	UNIDADE	<b>COLA QUENTE GROSSA</b> - Bastão de silicone grosso transparente para cola quente com 11,2 mm x 30 cm.	MAKE+	1,25	125,00
						215,00

## LOTE 17

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro  
Licitações (19) 3924.9340 – 3924.9344



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
40	20	UNIDADES	<b>ESTOJO DE TINTA GUACHE COM 06 CORES 15ML</b> - Estojo de Tinta Guache com 6 cores 15ml - Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, água, pigmento, carga; Conservante Tipo Benzotiazol; contendo 06 unidades de 15ml cada; Acondicionado em frasco plástico.	SPLASH	3,13	62,60

LOTE 19						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
43	10	ROLO	<b>FITA DE CETIM Nº 03 – PRETA</b> - Fita de Cetim dupla face Nº 03. Na cor Preta. Medidas 40 metros x 10 centímetros.	NAJAR	9,04	90,40
44	10	ROLO	<b>FITA DE CETIM Nº 03 – BRANCA</b> - Fita de Cetim dupla face Nº 03. Na cor Branco. Medidas 40 metros x 10 centímetros.	NAJAR	9,04	90,40
					180,80	

LOTE 20						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
45	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – LILAS</b> – Medidas 40cm x 60cm.	DUBFLEX	1,63	81,50
46	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – LARANJA</b> – Medidas 40cm x 60cm.	DUBFLEX	1,63	81,50
47	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – AZUL ANIL</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	88,50
48	100	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – PRETO</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	177,00
49	100	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – BRANCO</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	177,00
50	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – AMARELO</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	88,50
51	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – VERDE ÁGUA</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	88,50
52	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – AZUL BÊBE</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	88,50
53	100	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – VERDE</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	177,00
54	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – MARROM</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	88,50
55	100	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – VERMELHO</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	1,77	177,00
56	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – PRATA COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
57	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – DOURADO COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
58	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – VERMELHO COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
59	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – BRANCO COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
60	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – AZUL COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
61	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – VERDE COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
62	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – PRETO COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
63	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – ROSA COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
64	50	FOLHA	<b>FOLHA DE E.V.A. – MARROM COM GLITER</b> – Medidas 40cm x 60cm.	MAKE+	5,07	253,50
					3.595,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

LOTE 21						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
65	2	BLOCO C/ MIN. 50 UNID	FOLHAS PARA FLIP CHART - Bloco de folhas para Flip-Chart com Picote. Tamanho 64cmx88cm. 56 gramas/m2. Bloco com no mínimo 50 folhas.	ZOLAR	40,04	80,08
66	1	UNIDADE	FLIP-CHART CAVALETE - Cavalete para flip-chart c/quadro branco e bandeja. Medidas 58cm x 90cm x 170 cm.	SOUZA	94,00	94,00
						174,08

LOTE 25						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
72	50	CAIXA C/ 12 UNIDADES	LÁPIS DE COR COM 12 CORES - Lápis de Cor; No Formato Redondo; medindo 170mm; Toxidade Dos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados, conforme Norma Europeia En 71/3; Caixa Com 12 Unidades; de boa qualidade.	SERELEPE	4,21	210,50
73	30	CAIXA C/ 24 UNIDADES	LÁPIS DE COR COM 24 CORES - Lápis de Cor; No Formato Redondo; medindo 170mm; Toxidade Dos Limites Máximos Da Presença de Metais Pesados, conforme Norma Europeia En 71/3; Caixa Com 24 Unidades; de boa qualidade.	LEO LEO	12,64	379,20
74	100	UNIDADE	LÁPIS GRAFITE B - Lápis preto - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza B, número 2.	CIS	0,41	41,00
75	200	UNIDADE	LÁPIS GRAFITE HB - Lápis preto - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, dureza HB, número 2.	CIS	0,41	82,00
						712,70

LOTE 33						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
91	5	ROLO C/ MIN. 20 M	PANO CHITA – Tecido Pano Chita – Motivo Florido. 100% Algodão. Rolo com no mínimo 20m.	AVIATEC	259,00	1.295,00

LOTE 34						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
92	150	UNIDADE	PANO DE PRATO DE COPA E COZINHA – Pano de Prato de Copa e Cozinha. Composto de 100% Algodão. Medindo aproximadamente 47cm X 70cm. Na cor branca. Riscado (desenhado). Na bainha etiqueta resolução da Conmetro N. 02/2008.	OPERA	2,14	321,00

LOTE 39						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
105	100	UNIDADE	RÉGUA ESCOLAR 30 CM - Régua de Uso Escolar/escritório; Reta; Fabricada em Alumínio; medindo 30 Cm; Espessura de 3mm; Com Escala Em Milímetro Em Baixo Relevo e Borda Chanfrada.	WALEU	1,20	120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

LOTE 46						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
148	2	ROLO C/ MIN. 50 M	<b>VIÉS BRANCO</b> – Rolo de viés na cor branca. Fabricado em 100% algodão. Acondicionado em embalagem com no mínimo 50m. Tamanho Largura Inicial 24mm. Largura Externa 12mm.	FITEX	15,53	31,06
149	2	ROLO C/ MIN. 50 M	<b>VIÉS AZUL MARINHO</b> – Rolo de viés na cor azul marino. Fabricado em 100% algodão. Acondicionado em embalagem com no mínimo 50m. Tamanho Largura Inicial 24mm. Largura Externa 12mm.	FITEX	15,53	31,06
150	2	ROLO C/ MIN. 50 M	<b>VIÉS VERMELHO</b> – Rolo de viés na cor vermelha. Fabricado em 100% algodão. Acondicionado em embalagem com no mínimo 50m. Tamanho Largura Inicial 24mm. Largura Externa 12mm.	FITEX	15,53	31,06
					<b>93,18</b>	

LOTE 47						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
151	80	UNIDADE	<b>Mandala</b> – Mandala fabricada em MDF. Com no mínimo 30cm de diâmetro.	IZILDA	5,00	400,00

**VALOR TOTAL**

**R\$ 8.023,76**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**TERCEIRA (DO VALOR)** - Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 8.023,76 (oito mil e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

**QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**QUINTA (DAS DESPESAS)** - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

**SEXTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

**SÉTIMA (DO PRAZO)** - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

**a)** Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

**DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços) -** O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:**

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) -** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES)** - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO)** - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

**DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)** - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

**DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS)** - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**PARÁGRAFO QUARTO** - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

**VIGÉSIMA (DO FORO)** - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Águas de Lindóia, 16 de junho de 2021.

**Mario Sérgio Fioravante**  
**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

**COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**  
**ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**